

Fazenda, Susana Patrícia da Silva Amorim, Paula Cristina Teixeira da Silva Marques Ferreira, Patrícia Manuela Gonçalves Rebelo, Maria Manuela Garcia Barros, Maria Leonor Abrantes Clemente Ferreira, Maria Ivone de Sousa Marques, Emanuel Geraldo Fernandes Dantas da Rocha, Elisabete Margarida Viana Gonçalves da Rocha, Célia Elisa de Matos Tomé Parente, Bárbara Oliveira Castro, Ana Maria Fonseca da Silva Gomes de Oliveira Ferreira, Ana Luísa de Melo Gonçalves da Silva Marinho, Ana Filipa do Espírito Santo dos Santos, Ana Catarina Fernandes Dantas, Maria Alexandra Segadães Duarte Atherton e Ana Rita Castelar da Silva;

Compreendido entre 20 de Setembro de 2011 e 22 de Junho de 2012, com os Técnicos Superiores — Professores de Inglês: Maria da Conceição Ribeiro Martins, Mariana da Silva Moreira, Raquel Maria dos Santos Barbosa Oliveira da Silva, Maria Nazaré Pinto de Carvalho, Natália Maria Rodrigues Barbosa Direito, Ana Cristina Cruz Sampaio da Silva, Carina Sofia Pacheco Martins, Carla Elisa Manso Pereira, Eunice Calisto Soares Bento e Fernando José Prieto Braga de Sousa Moura;

Compreendido entre 26 de Setembro de 2011 e 22 de Junho de 2012, com o Técnico Superior — Professor de Inglês: Celine Caridade Moraes com a remuneração base fixada nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, €10,58/hora, calculada em função do índice 126 (€ 1.145,79), da Tabela Salarial de 2011 dos Docentes dos Estabelecimentos de Ensino Público, de uma forma proporcional ao período normal de trabalho fixado para os Docentes do Ministério da Educação.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Outubro de 2011. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

305248471

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 21219/2011

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 14 de Outubro de 2011, foi exonerada das funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal, a Dr.ª Susana Cristina Sousa Branco, a partir do dia 17 de Outubro de 2011.

17 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

305247783

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extracto) n.º 21220/2011

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com alterações, homologuei em 12 de Outubro de 2011, a conclusão com sucesso do período experimental, do trabalhador José Pereira Martins Rosado Ventura, na sequência do procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de actividade de contabilidade/tesouraria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 17680/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro, decorrido de 1 de Janeiro de 2011 a 30 de Junho de 2011, tendo obtido a avaliação final de 13,00 valores, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da actual carreira e categoria.

13 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

305239091

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Declaração de rectificação n.º 1602/2011

No decorrer da aplicabilidade do Regulamento Municipal para Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de Março de 2011, constatou-se a existência de algumas lacunas, as quais impedem uma correcta aplicação do mesmo, o qual se encontra presente no *site* do Município, para consulta.

Assim, passamos a enunciar-las:

No artigo 3.º, n.º 7, a fórmula que serve de base ao cálculo do rendimento mensal *per capita*:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{N}$$

permite, apenas, calcular o rendimento anual.

Assim, onde se lê «R = rendimento familiar bruto anual do agregado familiar» deve ler-se «R = rendimento familiar bruto mensal do agregado familiar».

Ainda relativamente a esta fórmula e de modo que a mesma se torne mais exequível, propomos, salvo melhor opinião, que se retire o I (impostos e contribuições pagos, no ano civil anterior, comprovados pela declaração de IRS). Desta forma, a referida fórmula passa a ser a seguinte:

$$C = \frac{R - (H + S)}{N}$$

No artigo 3.º, n.º 9, o valor do índice de apoios sociais não deve estar discriminado, uma vez que é um valor variável.

No artigo 10.º, n.º 2, onde se lê «alínea c) do artigo 28.º» deve ler-se «alínea c) do artigo 29.º».

No artigo 16.º, n.º 2, onde se lê «superiores ao montante previsto na alínea f) do artigo 3.º» deve ler-se «superiores ao montante previsto no n.º 9 do artigo 3.º».

No artigo 21.º, onde se lê «não se incluem neste apoio obras de raiz de construção de habitação, excepto em casos devidamente justificados e quando aquelas sejam economicamente menos vantajosas e o requerente não seja detentor de habitação» deve ler-se «não se incluem neste apoio obras de raiz de construção de habitação, excepto em casos devidamente justificados e quando aquelas sejam economicamente mais vantajosas e o requerente não seja detentor de habitação».

No artigo 26.º, n.º 2, onde se lê «serviços referidos no n.º 2 do artigo 23.º» deve ler-se «serviços referidos no n.º 2 do artigo 25.º».

No artigo 30.º, alínea b), onde se lê «no que se refere à alínea b) do número anterior» deve ler-se «no que se refere à alínea b) do artigo anterior».

No artigo 33.º, n.º 1, onde se lê «previsto na alínea a) do número anterior» deve ler-se «previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior».

No n.º 1 do artigo 34.º os apoios discriminados devem encontrar-se identificados na alínea a), material escolar, e na alínea b), livros e material de apoio para as actividades de enriquecimento curricular.

No artigo 35.º, onde se lê «referido nas alíneas a), b), d), e) e g), os requerentes deverão apresentar» deve ler-se «referido nas alíneas a), b), d), e) e g) do artigo 6.º do presente Regulamento». Ainda neste artigo, no n.º 2, onde se lê «listagem do material referido no n.º 1 do artigo 34.º» deve ler-se «listagem do material referido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 34.º».

No artigo 37.º, n.º 1, alínea a), onde se lê «custos referentes ao estabelecido no n.º 1 do artigo 32.º» deve ler-se «custos referentes ao estabelecido no n.º 1 do artigo 34.º».

E no artigo 37.º, n.º 1, alínea b), onde se lê «custos referentes ao estabelecido no n.º 1 do artigo 32.º» deve ler-se «custos referentes ao estabelecido no n.º 1 do artigo 34.º».

12 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

305230715

FREGUESIA DE ALFARELOS

Aviso n.º 21221/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao Aviso n.º 14495/2011, do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento de um Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 19 de Julho de 2011, homologada por deliberação de 11.10.2011, se encontra afixada em local visível e público no Edifício da Junta de Freguesia de Alfaielos e disponível na página electrónica www.anafre.pt/soure/alfarelos.

12 de Outubro de 2011. — O Presidente, *António Travassos Rodrigues Serrano*.

305232302